

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC/RN E
SENAC/RN Nº 072/2026**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – COMPRAS.GOV 9/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 07/08/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 928021

OBJETO:

Registro de Preço para aquisição sob demanda de equipamentos de Tecnologia da Informação, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades das unidades do SESC/RN e SENAC/RN.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 5.1.4 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA:

TIPO: Menor Valor do Item

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 05/08/2026

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R\$ 0,10

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

Para mais informações, acessar:
<https://licitacoes.rn.senac.br/> ou utilize o QR CODE acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO**
- 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL**
- 3 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO**
- 4 - PROPOSTA COMERCIAL**
- 5 - HABILITAÇÃO**
- 6 - PROCEDIMENTO**
- 7 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**
- 8 - NEGOCIAÇÃO**
- 9 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**
- 10 - HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - ASSINATURA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - SANÇÕES**
- 13 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 14 - SUBCONTRATAÇÃO**
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16 - ANEXOS**
- 17 – FORO**

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO COMPARTILHADO Nº 024/2026
PREGÃO COMPRASGOV 9/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SESC-SENAC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE JULHO DE 2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
07/08/2026, às 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: “928021”



1. OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição sob demanda de equipamentos de Tecnologia da Informação, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades das unidades do SESC/RN e SENAC/RN.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **05/08/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site do Senac <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, modelo Anexo IV, Documento 2.**

3. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

3.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

3.5 Não poderão participar deste Certame:

3.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.6 Do Credenciamento:

3.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Gov.br” no site www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

3.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

3.6.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4 PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

4.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema “Gov.br”, conforme especificações abaixo:

a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.

b. **Indicação da MARCA e MODELO do produto, não sendo aceito a indicação genérica ou com mais uma marca para o mesmo item.** Exemplos de como não aceitar: (i) “Marca de acordo com o edital” e (ii) “Marca A e/ou Marca B”.

A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.

e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

4.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo licitante com melhor classificado, conforme especificações abaixo:

a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.

b. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL ofertado para CADA ITEM, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA;

d. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

e. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

f. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

g. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

h. Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

i. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

5.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

5.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 **Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

5.1.1.5 d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

5.1.1.6 e) **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

5.1.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

5.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

5.1.2.3 Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo, **nos termos do Anexo V, Documento 5**.

5.1.4.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da Registrante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

5.1.4.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

5.2 **OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

5.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, documento 1**;

5.2.2 Declaração de menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV, Documento 3**;

5.2.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV, Documento 4**;

5.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

5.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

5.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

5.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

5.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

5.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

5.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

5.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

5.10 As diligências mencionadas no subitem 5.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

5.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

5.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta ajustada e Documentação de Habilitação.

6 PROCEDIMENTO

6.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conduzida pelo Pregoeiro do Senac/RN.

6.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

6.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4 O pregoeiro desclassificará, ainda, as propostas que:

6.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.5 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 07/08/2026**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

6.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa melhor classificada, a qual seguirá uma ordem classificatória. O pregoeiro irá convocar a empresa melhor classificada através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

6.10 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.

6.11 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.

6.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

6.12 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

6.13 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

6.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

6.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.18 É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.2Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.6A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO**.

7.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

7.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9.2 Após o tempo estipulado no item 7.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

7.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

7.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 7.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

7.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

7.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

7.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

7.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

7.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

7.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

7.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSO

9.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

9.2 Da decisão que declarar o melhor classificado vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/AR-RN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.

9.2.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

9.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

9.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/AR-RN ou por quem este delegar competência.

9.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Por se tratar de processo eletrônico, os autos, após solicitação, serão disponibilizados eletronicamente, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação que permite o acesso, por meio do e-mail em que foi feita a solicitação.

10 HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

11 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

11.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectiva Ata de Registro de Preços**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

11.2 Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

11.3 As atas de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o art. 50, das Resoluções SESC e SENAC.

11.4 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados, conforme Art. 51, das Resoluções SESC e SENAC.

11.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que os preços registrados se mantenham vantajosos, mediante realização de pesquisa de mercado, de acordo com o art. 45, §2º, das Resoluções SESC e SENAC.

11.6 Prorrogada a ata, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive quantitativos.

11.7 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade REGISTRANTE e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, das Resoluções SESC e SENAC.

11.8 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

11.9 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

12 SANÇÕES

12.1 Das sanções relativas à licitação:

12.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

12.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

12.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

12.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

12.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas

cumulativamente.

12.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.

12.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

12.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN como também do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

13 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

13.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

13.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

13.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

13.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

14 SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 A Registrada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: <https://licitacoes.rn.senac.br/>

15.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao melhor classificado, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

15.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento das instituições Sesc/RN e Senac/RN.

15.5 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN e do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

15.6 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024 e Resolução Sesc 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN e do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

15.7 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

15.8 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

15.10 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024 e da Resolução Sesc 1.593/2024.

15.11 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024 e Resolução Sesc 1.593/2024).

15.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

15.15 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.16 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

16 ANEXOS.

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III.
- Modelo de Outros Documentos– Anexo IV.

17 FORO.

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Natal, RN, 27 de julho de 2026.

GEDSON BEZERRA NUNES
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
DOCUMENTO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Registro de Preço para aquisição sob demanda de equipamentos de Tecnologia da Informação, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades das unidades do SESC/RN e SENAC/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A aquisição dos equipamentos de TI visa garantir a continuidade e modernização da infraestrutura tecnológica das unidades do SESC/RN e SENAC/RN, assegurando maior eficiência operacional, conectividade e suporte às atividades institucionais. O registro de preço permitirá atender às demandas de forma ágil e econômica, considerando a variação de consumo ao longo do período contratual.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

- 3.1.** A Cada item deverá atender às características mínimas descritas abaixo.

Item	Descrição	Qtde SENAC RN	Qtde SESC RN	TOTAL
1	Combo teclado e mouse sem fio preto. Conjunto composto por teclado e mouse sem fio, na cor preta, com conexão via receptor USB ou tecnologia Bluetooth, compatível com sistemas Windows 10/11 ou superiores. Teclado padrão ABNT2, com teclas de perfil silencioso e alimentação por pilhas ou bateria recarregável. Mouse óptico com resolução mínima de 1000 DPI, ergonomicamente adequado para uso contínuo. Alcance sem fio mínimo de 8 metros.	250	250	500
2	Cabo par trançado Cat6 – caixa com 305m Cabo de rede padrão Cat6, composto por pares trançados, indicado para transmissão de dados em alta velocidade, com largura de banda mínima de 250 MHz e suporte a redes Gigabit Ethernet. Fornecido em caixa com 305 metros, com condutores em cobre, capa externa em material resistente, adequado para instalações estruturadas internas e compatível com normas técnicas vigentes.	100	100	200
3	Alicate de Crimpar RJ45 Ez Crimp Conectores de Passagem Cat5e/Cat6/Cat7 Alicate de crimpagem para conectores RJ45 do tipo	25	25	50

	passagem (Ez Crimp), compatível com cabos de rede Cat5e, Cat6 e Cat7, fabricado em aço resistente, com mecanismo de corte e decapagem integrado, cabo ergonômico revestido e sistema de crimpagem de precisão.			
4	Conjunto 68 em 1 - Mini Parafusadeira de Precisão Elétrica Portátil Sem Fio Recarregável com 45 Kit de mini parafusadeira elétrica portátil sem fio, contendo no mínimo 68 peças, incluindo bits de precisão diversos para manutenção de equipamentos eletrônicos e informática. Equipamento com bateria recarregável via USB, rotação reversível, iluminação LED integrada e torque adequado para serviços de precisão. Acondicionado em estojo organizador.	25	25	50
5	Conector macho RJ45 Ez Crimp Cat6 com capa snap in – transparente sem cor Conector macho RJ45 Cat6 do tipo passagem (Ez Crimp), confeccionado em material transparente, compatível com cabos de rede Cat6, com contatos metálicos resistentes à oxidação, acompanhado de capa protetora tipo snap in.	1000	1000	2000
6	Conector fêmea RJ45 Cat6 – Branco Conector fêmea RJ45 padrão Cat6, na cor branca, compatível com instalações de rede estruturada, com suporte a transmissão Gigabit Ethernet, próprio para montagem em espelhos, caixas ou patch panels, atendendo às normas técnicas vigentes.	1000	1000	2000
7	Impressora térmica 40 colunas não fiscal Impressora térmica não fiscal de 40 colunas, destinada à impressão de recibos, senhas, comandos ou relatórios operacionais, utilizando tecnologia de impressão térmica direta. Velocidade mínima de impressão de 150 mm/s, resolução mínima de 203 DPI, largura de impressão compatível com bobinas térmicas de até 80 mm, com sistema de corte automático ou serrilha integrada. Interfaces mínimas USB e Ethernet ou USB e Serial, compatível com sistemas Windows 10/11 ou superiores. Deve possuir suporte aos principais padrões de impressão ESC/POS ou equivalente, alimentação bivolt automática e acompanhar fonte de alimentação, cabos e drivers necessários para instalação.	50	50	100
8	SSD externo 2TB Unidade de armazenamento externo SSD portátil com capacidade mínima de 2 TB, interface USB 3.2 Gen 2 ou superior, velocidade mínima de leitura de 900 MB/s, compatível com Windows 10/11 e Linux, alimentação via USB, resistente a impacto, acompanhado de cabo de conexão e garantia mínima de 12 meses.	10	10	20

9	Patch cord Cat6 – 5,0 m Cabo patch cord Cat6 com comprimento de 5,0 metros, confeccionado em cobre, com conectores RJ45 em ambas as extremidades, compatível com redes Gigabit Ethernet, destinado a instalações de rede estruturada, atendendo às normas técnicas vigentes.	500	500	1000
10	Patch cord Cat6 – 2,5 m Cabo patch cord Cat6 com comprimento de 2,5 metros, confeccionado em cobre, com conectores RJ45 em ambas as extremidades, compatível com redes Gigabit Ethernet, destinado a instalações de rede estruturada, atendendo às normas técnicas vigentes.	500	500	1000
11	Patch cord Cat6 – 15 cm Cabo patch cord Cat6 com comprimento aproximado de 15 cm, confeccionado em cobre, com conectores RJ45 em ambas as extremidades, compatível com redes Gigabit Ethernet, destinado a instalações de rede estruturada.	1000	1000	2000
12	Patch cord Cat6 – 50 cm Cabo patch cord Cat6 com comprimento aproximado de 50 cm, confeccionado em cobre, com conectores RJ45 em ambas as extremidades, compatível com redes Gigabit Ethernet, destinado a instalações de rede estruturada.	500	500	1000
13	Leitor de código de barras/QR Code sem fio Leitor portátil sem fio para códigos de barras 1D e 2D/QR Code, com conectividade Bluetooth e Wireless 2,4 GHz, alcance mínimo de 100 metros em área aberta e leitura em telas digitais e materiais impressos. Equipado com bateria recarregável de longa duração, autonomia mínima de 70 horas e recarga em até 4 horas. Deve possuir modo de transmissão em tempo real e modo de armazenamento interno de códigos, estrutura resistente com proteção mínima IP42 ou equivalente, resistência a quedas de até 1,5 metro e compatibilidade com sistemas Windows 10/11 ou superiores. Acompanhado de receptor USB e acessórios necessários para funcionamento.	30	30	60
14	Adaptador DisplayPort p/ HDMI Adaptador de vídeo DisplayPort macho para HDMI fêmea ou HDMI macho, compatível com transmissão de áudio e vídeo digital em resolução mínima Full HD 1080p, compatível com computadores, notebooks e monitores com interface DisplayPort.	100	100	200
15	Fita para Rotuladora Fita laminada para rotuladora eletrônica portátil, compatível com equipamentos de identificação e rotulagem do tipo handheld, largura de 12 mm, resistente à água, abrasão, calor e desbotamento. Indicada para	500	500	1000

	identificação de cabos, equipamentos, patrimônio e materiais diversos. Deve possuir sistema de encaixe compatível com rotuladoras eletrônicas portáteis e apresentar impressão legível e durável.			
16	Mouse sem fio com sensor óptico até 1000 DPI Mouse sem fio na cor preta, com conexão via receptor Nano USB 2,4 GHz, alcance mínimo de 10 metros e sensor óptico com resolução mínima de 1000 DPI. Deve possuir design ergonômico e ambidestro, adequado para uso contínuo em ambiente administrativo, contendo no mínimo 3 botões com scroll clicável. Alimentação por pilha AA ou bateria equivalente, com sistema de economia de energia e autonomia prolongada. Compatível com sistemas Windows 10/11 ou superiores, Linux e ChromeOS.	400	400	800
17	Filtro de Linha de 5 m com DPS com 5 tomadas 2P+T 10A 250V Filtro de linha com cabo elétrico de 5 metros, contendo no mínimo 5 tomadas padrão brasileiro 2P+T, tensão nominal de 250V e corrente de 10A, equipado com dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), chave liga/desliga com indicação luminosa e proteção contra sobrecarga.	100	100	200
18	Filtro de Linha de 1,5 m com DPS com 3 tomadas 2P+T 10A 250V 10A 250V Filtro de linha com cabo elétrico de 1,5 metro, contendo no mínimo 3 tomadas padrão brasileiro 2P+T, tensão nominal de 250V e corrente de 10A, equipado com dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), chave liga/desliga com indicação luminosa e proteção contra sobrecarga.	100	100	200
19	Suporte para notebook Suporte ergonômico para notebook, na cor preta ou metálica, confeccionado em alumínio, aço ou material resistente equivalente, com ajuste de altura e inclinação, estrutura dobrável e portátil, compatível com notebooks de até 15,6 polegadas. Deve possuir base antiderrapante e sistema de ventilação ou design vazado para auxílio na dissipação térmica do equipamento.	500	500	1000
20	Cabo HDMI 1,5m Cabo HDMI versão 2.0 ou superior, com comprimento de 1,5 metro, compatível com transmissão digital de áudio e vídeo em resolução mínima 4K UHD a 60 Hz, com conectores HDMI macho tipo A em ambas as extremidades. Deve possuir revestimento resistente em PVC ou material equivalente, blindagem contra interferências e compatibilidade com recursos HDR, ARC, áudio multicanal e Ethernet. Compatível com	200	200	400

	computadores, notebooks, monitores, televisores, projetores e videogames.			
21	Cabo HDMI 3m Cabo HDMI versão 2.0 ou superior, com comprimento de 3 metros, compatível com transmissão digital de áudio e vídeo em resolução mínima 4K UHD a 60 Hz, com conectores HDMI macho tipo A em ambas as extremidades. Deve possuir revestimento resistente em PVC ou material equivalente, blindagem contra interferências e compatibilidade com recursos HDR, ARC, áudio multicanal e Ethernet. Compatível com computadores, notebooks, monitores, televisores, projetores e videogames.	200	200	400
22	Headset sem fio Headset sem fio circumaural, na cor preta, com conexão Wireless dedicada 2,4 GHz e Bluetooth, compatível com computadores, notebooks, dispositivos móveis e consoles compatíveis. Equipado com drivers dinâmicos de 50 mm, resposta de frequência entre 20 Hz e 20 kHz, impedância aproximada de 32 Ohms e tecnologia de áudio imersivo espacial ou surround virtual, proporcionando reprodução sonora cinematográfica de alta definição, com foco em clareza vocal e experiência multimídia. Deve possuir microfone boom direcional removível ou articulável, com tecnologia de redução de ruído, função mute integrada e captação otimizada para comunicação por voz. Estrutura circumaural com arco ajustável, acabamento reforçado para uso contínuo e almofadas auriculares em espuma de memória (memory foam) revestidas em material sintético ou equivalente, proporcionando conforto prolongado. Autonomia mínima de 20 horas de uso contínuo, possibilidade de utilização durante o carregamento e alcance sem fio mínimo de 10 metros. Compatível com sistemas Windows 10/11 ou superiores, MacOS e demais dispositivos compatíveis com Bluetooth ou conexão sem fio dedicada, atendendo padrão técnico equivalente ou superior ao equipamento de referência utilizado pela instituição.	15	15	30
23	Headset com fio USB Headset com conexão USB-A plug and play, compatível com sistemas Windows 10/11 ou superiores e ChromeOS, equipado com drivers estéreo digitais para reprodução de áudio com clareza e estabilidade em ambiente corporativo. Deve possuir microfone ajustável tipo boom com tecnologia de cancelamento ou redução de ruído, permitindo melhor captação de voz em videoconferências, atendimentos e reuniões virtuais. Controles integrados no cabo para ajuste de volume e	150	150	300

função mute, sem necessidade de configuração adicional. Estrutura com arco ajustável, design confortável para uso prolongado e almofadas acolchoadas revestidas em material sintético de fácil higienização. Cabo USB com comprimento mínimo de 1,8 metro, resistente para uso contínuo em ambiente corporativo. Compatível com aplicações de comunicação e videoconferência, devendo atender padrão técnico de desempenho, conforto, captação de voz e qualidade sonora equivalente ou superior ao equipamento de referência utilizado pela instituição.			
---	--	--	--

4. Justificativa dos Quantitativos

4.1. As quantidades estimadas para os itens constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais das áreas de Tecnologia da Informação do SENAC RN e SESC RN, considerando o histórico de consumo do exercício anterior, a manutenção contínua da infraestrutura tecnológica existente e a necessidade de atualização e expansão dos ambientes computacionais e de conectividade.

4.2. A estimativa dos quantitativos considerou, de forma consolidada, os seguintes aspectos:

- infraestrutura tecnológica utilizada pelas instituições, considerando os ambientes administrativos, operacionais, educacionais e de atendimento que demandam suporte contínuo, manutenção e atualização dos recursos de TI;
- demandas recorrentes de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos e acessórios desgastados pelo uso contínuo;
- expansão das atividades institucionais, ampliação de equipes atendidas e crescimento das demandas operacionais das unidades;
- modernização e padronização tecnológica dos ambientes de TI, visando maior eficiência operacional, simplificação dos atendimentos técnicos e compatibilidade entre os equipamentos utilizados;
- necessidade de disponibilidade imediata de materiais e acessórios para evitar interrupções nos serviços e reduzir a ocorrência de aquisições emergenciais.

4.3. Os quantitativos relacionados a periféricos e acessórios de uso contínuo, como teclados, mouses, headsets, suportes para notebook e adaptadores, foram dimensionados considerando o número de usuários atendidos, a rotatividade operacional dos equipamentos

e a necessidade de reposição decorrente do desgaste natural de utilização.

- 4.4. Os itens destinados à infraestrutura de rede, incluindo cabos, conectores, patch cords e ferramentas técnicas, foram estimados com base na manutenção permanente dos pontos de rede existentes, adequações físicas nas unidades, reorganização de ambientes e expansão da conectividade institucional.
- 4.5. Os quantitativos de equipamentos específicos, como impressoras térmicas, leitores de código de barras e tablets, refletem as demandas das áreas administrativas, educacionais e de atendimento, contemplando atividades relacionadas à mobilidade operacional, automação de processos e suporte às rotinas institucionais.
- 4.6. Os itens de armazenamento, transmissão de dados e conectividade, como SSDs externos, adaptadores de vídeo e cabos HDMI, foram previstos para atendimento das necessidades técnicas de suporte, apresentações, integração de equipamentos e atividades operacionais executadas pelas equipes de TI e setores atendidos.
- 4.7. Os materiais voltados à infraestrutura elétrica e organização física dos ambientes, como filtros de linha e fitas de identificação para rotuladoras, foram considerados essenciais para garantir segurança operacional, organização dos ativos tecnológicos e adequação às boas práticas de gerenciamento e identificação de equipamentos.
- 4.8. Dessa forma, os quantitativos previstos para atendimento do SENAC RN e SESC RN representam estimativa compatível com a realidade operacional das instituições, observando o consumo histórico, as demandas recorrentes de suporte técnico, a continuidade dos serviços de TI e as iniciativas de modernização e transformação digital em andamento.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. A entrega sob demanda deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do pedido pela REGISTRANTE.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN (CNPJ: 03.640.285/0014-38) e/ou Sesc/RN (CNPJ: 03.591.097-0016/29), Av.

- 5.3. Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN – CEP 59031-150, Horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00 às 16:00.
- 5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN e SESC/RN, informando à empresa da decisão proferida.
- 5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 5.6. O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;
- 5.7. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis do recebimento provisório;

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

- 6.1. Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante;
- 6.2. Para equipamentos eletrônicos (ex.: SSD, tablets, impressoras), a garantia mínima deverá ser de 12 meses.
- 6.3. Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC;
- 6.4. No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos, caso haja necessidade, para abertura de chamado junto ao mesmo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização da ARP.
- 7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela registrada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.
- 7.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1.** Ata de Registro de Preço com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a critério das partes, desde que as condições se mantenham vantajosas, até os limites dispostos no art. 33 da Resolução Senac nº 1.270/2024 e/ou na Resolução SESC nº 1.593/2024.

9. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E LGPD

- 9.1.** A registrada compromete-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual. É vedada a utilização ou compartilhamento de dados da registrante para qualquer finalidade não prevista.
- 9.2.** A REGISTRADA deverá comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais.

10. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 10.1.** Entregar os produtos conforme especificações e prazos definidos nos pedidos.
- 10.2.** Garantir que os produtos sejam novos, originais e acompanhados de termo de garantia.
- 10.3.** Substituir, às suas expensas, produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações.
- 10.4.** Manter condições de regularidade fiscal durante toda a vigência da Ata.
- 10.5.** Cumprir normas de segurança e boas práticas de transporte e armazenamento.
- 10.6.** Comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de entrega no prazo.

11. OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 11.1.** Emitir pedidos conforme necessidade e dentro da vigência da Ata.
- 11.2.** Fornecer informações corretas para entrega.
- 11.3.** Receber e conferir os produtos, recusando os que não atendam às especificações.
- 11.4.** Efetuar pagamentos conforme condições estabelecidas.
- 11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da registrada.

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 12.1.** Garantia mínima conforme fabricante ou legislação.
- 12.2.** Prazo para substituição de produto defeituoso: até 10 dias úteis após comunicação.
- 12.3.** Canal de atendimento para suporte pós-venda.

- 12.4.** Penalidade por atraso na entrega: multa de 0,5% por dia, limitada a 10% do valor do pedido.
- 12.5.** Além da multa prevista, aplicam-se as demais penalidades previstas na Resolução Senac nº 1.270/2024 e Resolução SESC nº 1.593/2024.

Alisson Levi Freitas de Macedo

Gerente de Tecnologia da Informação SESC/RN e SENAC/RN

**ANEXO II****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

PROCESSO Nº 072/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SESC/RN-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preço para aquisição sob demanda de equipamentos de Tecnologia da Informação, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades das unidades do SESC/RN e SENAC/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS						
Item	Especificação	Descrição	Quant. Sesc/Senac	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso),
sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada, ele ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.



OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preços o seguinte responsável:

Nome: _____
 Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura do Responsável



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 072/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SESC/RN-SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.058.504-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, em face do Pregão Eletrônico nº xx/2026 – SESC-SENAC/RN, **RESOLVEM** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente Registro de Preço para aquisição sob demanda de equipamentos de Tecnologia da Informação, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades das unidades do SESC/RN e SENAC/RN.

1.2 Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Sesc ou o Senac à efetiva contratação.

1.3 A solicitação será de acordo com as necessidades da Registrante, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

1.4 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITENS						
Item	Especificação	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total



CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.1A Registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento e no Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega, conforme abaixo:

Centro de Distribuição do Senac/RN (CNPJ: 03.640.285/0014-38) e/ou Sesc/RN (CNPJ: 03.591.097-0016/29)
localizado na Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59052-700.
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

2.2A entrega dos itens se dará de forma parcelada, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir do envio do Pedido de Compra.

2.3Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.4A solicitação de prorrogação de prazo será analisada, informando à empresa da decisão proferida.

2.5Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.6Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



2.7As especificações técnicas e de qualidade descritas, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

2.8O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.9O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento.

2.10O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis do recebimento provisório.

2.11A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Registrada, das sanções estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, deixando o ambiente limpo e organizado, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, **no prazo máximo** estabelecido nesta ata de registro de preços, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.2 Garantir que os produtos sejam novos, originais e acompanhados de termo de garantia.

3.3 Substituir, às suas expensas, produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações.

3.4 Manter condições de regularidade fiscal durante toda a vigência da Ata.

3.5 Cumprir normas de segurança e boas práticas de transporte e armazenamento.

3.6 Comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de entrega no prazo.

3.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Registrante, atendendo prontamente a todas as reclamações.



- 3.9 Não transferir a outrem objeto ora contratado.
- 3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.11 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pela Resoluções Sesc e Senac vigentes. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 4.1 Receber o material conforme descrito na ata de registro de preços.
- 4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 4.4 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Registrada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Registrada conforme previsto na ata de registro de preços, após o cumprimento das formalidades legais.
- 4.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam: os documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS).
- 4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 5.2 Por iniciativa do Sesc e Senac, o registro será cancelado quando:
- 5.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;
 - 5.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - 5.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



5.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

5.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

5.4 Nas hipóteses dos itens 5.1 e 5.2, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados mediante assinatura do respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da ata.

6.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela registrada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

6.2.2 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal.

6.3 Caso a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro à presente ata, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

7.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos anteriormente ao pedido de revisão pela Registrada deverão ser atendidos integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Durante o período de análise do pedido de revisão, a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



8.1A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 das Resoluções Sesc e Senac.

8.2Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

8.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte do Registrante, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Registrada, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução da presente ata será do colaborador Alisson Levi Freitas de Macedo, matrícula nº F4358, ou, na sua ausência, João Paulo Tavares Pereira, matrícula nº F2511, ao qual compete verificar a conformidade do fornecimento e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.2O Fiscal é responsável por exigir da Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

9.3As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela equipe técnica do Núcleo de Manutenção do Sesc/Senac.

9.4As instruções transmitidas aos funcionários da Registrada pelo Registrante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Registrada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.1 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:



a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

10.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.1.3 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise dele.

10.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata



4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
---	---

Tabela II

I T E M	INFRAÇÃO	G R A U
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato/Ata.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

10.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Registrante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

10.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Registrada, o Registrante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 5.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

10.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.



11.1 Fica estabelecido que, na ocorrência de fatos não previstos neste instrumento, considerados casos omissos, estes serão solucionados de comum acordo entre as partes, observando-se o objeto pactuado, a legislação aplicável e as demais normas regulamentadoras da matéria. Quando cabível, aplicar-se-ão supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Registrante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta ata, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

12.3 O Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

12.4 O Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 O Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



14.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Sesc e Senac e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc e Senac – Administração Nacional, nos termos da Resolução Senac nº 1.270/2024 e Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

15.2 Caberá ao Senac RN, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.

15.3 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

15.4 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:



15.4.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

15.4.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

15.4.3 Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

15.4.4 A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4.5 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

15.4.6 Autorização expressa do Gerenciador.

15.5 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.2 A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

16.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste



instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, xxxx de 2026.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

CNPJ/MF:
REGISTRANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
REGISTRANTE

EMPRESA

CNPJ/MF:
REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:



ANEXO IV
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 01

PROCESSO Nº 072/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SESC/RN-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



ANEXO IV
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 02

PROCESSO Nº 072/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SESC/RN-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



ANEXO IV
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 03

PROCESSO Nº 072/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SESC/RN-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN e pelo Departamento Regional do Serviço Social Do Comércio – Administração Regional Do Rio Grande Do Norte – Sesc-AR/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO IV
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 04

PROCESSO Nº 072/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SESC/RN-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SESC e com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



ANEXO IV
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 05

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 072/2026-SESC/RN-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SESC/RN-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), o quantitativo de _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.